

RESOLUÇÃO N. 806, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1919

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Art. 1.º—O imposto de industrias e profissões é devido por todos os que individualmente, ou em sociedade ou companhia exercerem no Estado industria ou profissão, arte ou officio, exceptuados os que forem isentos, de accôrdo com o regulamento que para execução desta lei fôr expedido.

Art. 2.º—O imposto constará de taxas fixas e moveis de conformidade com as tabellas A e B, annexas.

Art. 3.º—As taxas fixas terão por base a natureza e classe das industrias e profissões, o capital do movimento e a importancia commercial das localidades onde forem exercidas as mesmas industrias e profissões; e quanto aos estabelecimentos industriaes, a dita taxa terá tambem por base o numero e a importancia das machinas e utensilios e o meio e a importancia da producção, quando não estejam os mesmos estabelecimentos sujeitos à tarifa legal especial.

Art. 4.º—As taxas moveis terão por base a natureza do estabelecimento ou das mercadorias postas á venda e serão de 20% a 50% sobre as taxas fixas estabelecidas na tabella A e addicionaes ás mesmas taxas; sua importancia nunca será inferior a 5\$000.

§ Unico. — As taxas moveis poderão ser modificadas entre 20% e 50% pelo Poder Executivo quando este julgar conveniente aos interesses do fisco a sua alteração.

Art. 5.º O imposto sobre os criadores de gado vaccum, cavallar e muar, sejam ou não proprietarios dos campos de criação, terá por base o numero de cabeças de gado existente nas suas fazendas e pagarão o imposto de cento e vinte reis por cabeça, devendo o Executivo applicar a 3ª parte do que render este imposto, em concertos e construcções de estradas e pontes, nas zonas em que é cobrado o imposto, na importação de reproductores de raça, machinas agrarias e sementes, que serão vendidos aos agricultores e fazendeiros pelo preço do custo e a elles entregues nas margens dos rios navegaveis, das estradas de ferro ou depositados no Campo de Demonstração onde serão vendidos em leilão, tres mezes depois da chegada.

§ 1.—Os invernistas pagarão cento e cinquenta réis por cabeça.

§ 2.—São isentos d'este imposto aquelles que somente possuirem 25 cabeças ou menos.

Art. 6.—Para a regularidade da cobrança da taxa a que se refere o artigo precedente e a organização da estatística pastoril, deverão os criadores e invernistas declarar annualmente ao agente fiscal do districto, no prazo que lhes fôr marcado no respectivo regulamento, o numero de cabeças de gado existente em seus campos de criação ou invernadas, as raças a que pertencem, as alterações occorridas no anno anterior, por nascimentos, mortes, compras e vendas e outros esclarecimentos que forem convenientes para a exactidão do lançamento e estatística.

§ 1.—Aquelle que não fizer, em tempo, a declaração a que se refere este artigo, incorrerá na multa de 500\$000.

§ 2.—O criador ou invernista que usar de fraude nas suas declarações com relação ao numero de cabeças que tiver, incorrerá na multa de 1:000\$000 por cada 100 cabeças que se verificar existir nas suas propriedades ou pastagens, além do numero que houver declarado e indemnizará o fisco das despesas que tiver feito para aquella verificação.

§ 3.—A metade das multas impostas de accôrdo com este artigo, ficará constituindo renda do Estado; a outra metade pertencerá em partes iguaes ao delactor da infracção e ao exactor que a tiver verificado e imposto a multa.

§ 4.—Em qualquer caso, as importancias das multas serão recolhidas, por inteiro, ao Thesouro, mandando-se pagar a cada uma das pessoas mencionadas no § precedente, independentemente de requerimento, mas á vista do auto confrontado com o conhecimento da arrecadação, a quota que lhe couber, como acima está estabelecido.

§ 5.—As importancias das multas e despesas a que refere este artigo serão recolhidas aos cofres publicos dentro do prazo de 15 dias, contado da publicação do despacho que a impuzer. Se não forem pagas nesse prazo será immediatamente requerida a cobrança executiva pelo collector da respectiva circumscripção fiscal.

Art. 7.—Os mercadores ou industriaes ambulantes pagarão, além das taxas a que ficam sujeitos, mais a importancia de 5\$000 pelo *visto* do collector dos municipios differentes daquelles em que o imposto tenha sido pago, desde que o contribuinte queira exercer a sua industria ou profissão em taes municipios.

§ 1.—A taxa de que trata este artigo será paga em selo, cuja inutilização será feita pela collectoria.

§ 2.—Não são sujeitos aos impostos de industria e profissão e de patente os caixeiros viajantes vendendo por amostra.

Art. 8.—Fica, desde já, reduzido a 50\$000 o imposto annual sobre garimpeiros.

Art. 9.—Fica reduzido a 7% o imposto de exportação da borracha produzida no Estado, com excepção da do municipio de S. Antonio do Rio Madeira, cuja taxa actual será mantida.

Art. 10.—Compete aos collectores, fóra desta capital, como agentes que são da Fazenda Estadoal, promover os processos executivos para a cobrança de impostos, taxas, multas e outras importancias de origem fiscal, que não tenham cahido em exercicios findos.

Art. 11.—Fica o Poder Executivo autorizado a expedir novo regulamento para o lançamento e cobrança de imposto de industrias e profissões, de accôrdo com a presente lei; podendo comminar penas pecuniarias para as infracções respectivas, até o valor de 500\$000, além das constantes da presente lei.

Art. 12.—Em hypothese alguma, um mesmo estabelecimento poderá soffrer a tributação de mais de uma taxa fixa ou movel, integral.

Art. 13.—O imposto de exportação sobre couros de gado vaccum será de 3\$000 por unidade.

§ Unico.—O imposto sobre couros de bezerros, denominados nonatos, será de 1\$000 por unidade.

Art. 14.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo, a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 6 de Novembro de 1919, 31. da Republica.

(L. S.) † FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA, Bispo de Prusiade.  
*Benito Esteves.*  
*H. Florence.*

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezenove.

O Official servindo de Director,  
*José Dias de Barros.*

TABELLA A

| CLASSIFICAÇÃO | Cidades ou villas cabeças de comarcas | Outras villas | Povoações e demais localidades |
|---------------|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|
| 1a. classe    | 500\$000                              | 400\$000      | 200\$000                       |
| 2a. classe    | 300\$000                              | 250\$000      | 100\$000                       |
| 3a. classe    | 220\$000                              | 150\$000      | 80\$000                        |
| 4a. classe    | 150\$000                              | 100\$000      | 60\$000                        |
| 5a. classe    | 100\$000                              | 80\$000       | 40\$000                        |
| 6a. classe    | 80\$000                               | 70\$000       | 30\$000                        |
| 7a. classe    | 60\$000                               | 50\$000       | 25\$000                        |
| 8a. classe    | 40\$000                               | 30\$000       | 20\$000                        |
| 9a. classe    | 30\$000                               | 25\$000       | 15\$000                        |
| 10a. classe   | 20\$000                               | 18\$000       | 10\$000                        |

1.ª CLASSE

- 1 Banco, agencia, ou casa bancaria, ou de descontos ou empréstimos 50 .r
- 2 Fabricante ou mercador de bebidas artificiaes ou alcoolicas, em grande escala 50 .r
- 3 Mercador em grosso de diamantes 50 .r
- 4 Casa de fazendas, armarinho, chapéus, calçados, louças, arreios, ferragens, generos alimenticios, sal, molhados, etc., por atacado ou a varejo, em grande escala 50 .r
- 5 Casa de ferragens, louças, objectos de phantasia e outras mercadorias por atacado ou a varejo, em grande escala 50 .r
- 6 Agencia ou casa vendendo bilhetes de loteria 50 .r
- 7 Casa de penhores 50 .r

2.ª CLASSE

- 1 Fabricante ou mercador de bebidas artificiaes ou alcoolicas 50 .r
- 2 Casa de fazendas, armarinho, ferragens, chapéus, louças, calçados, arreios, generos alimenticios, molhados, sal, etc., a varejo em grande escala e por atacado em pequena escala 50 .r
- 3 Casa de fazendas, armarinho, roupas feitas ou modas, chapéus, calçados, a varejo em grande escala 50 .r
- 4 Casa especial de fazendas por atacado 40 .r

- 5 Mercador ou fabricante de joias, em grande escala 50 .r
- 6 Joalheiro em grande escala 50 .r
- 7 Mercador em grande escala de materiaes para construcções, ferragens, ladrilhos, etc. 40 .r
- 8 Casa de molhados em grande escala ou por atacado 40 .r
- 9 Casa de tapeçaria ou objectos de ornamentação 40 .r

3.ª CLASSE

- 1 Mercador de guaraná por grosso e a retalho 50 .r
- 2 Mercador de diamantes em pequena escala 40 .r
- 3 Casa de fazendas, armarinho, chapéus, calçados, louças, arreios, ferragens, generos alimenticios, sal, cal, molhados, etc., somente a varejo em grande escala 40 .r
- 4 Casa de fazendas, armarinho ou roupas feitas 20 .r
- 5 Casa especial de generos alimenticios, nacionaes ou estrangeiros e molhados, em grande escala a varejo 20 .r
- 6 Hotel de primeira ordem, tendo mais de 15 quartos .r
- 7 Emprezaio de illuminação publica ou particular pela electricidade ou usina de energia electrica 40 .r
- 8 Emprezaio de jogos de qualquer natureza, permitidos por lei 40 .r
- 9 Kiosques ou casa de comestiveis ou bebidas 40 .r
- 10 Fabrica de moveis em grande escala 20 .r
- 11 Mercador de madeiras e materiaes para construcções com serraria e officina de esquadrias .r
- 12 Emprezaio de estabelecimento de pesca, ou mercador de peixe fresco ou salgado, ou preparado de qualquer forma, em grande escala 20 .r
- 13 Mercador em grande escala de roupas feitas 40 .r
- 14 Mercador em grosso de vinho 40 .r
- 15 Cortume em grande escala, com machinismos 40 .r
- 16 Fabrica de cerveja com camaras frigorificas 40 .r

4.ª CLASSE

- 1 Fabricante de bebidas alcoolicas em pequena escala 40 .r
- 2 Casa de fazendas, armarinho, ferragens, chapéus, louças, calçados, arreios, cal, generos alimenticios, molhados, etc., a varejo em pequena escala 40 .r
- 3 Casa de fazendas, armarinho, roupas feitas, mo-

|                                                                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| das, chapéus, calçados, etc., a varejo em pequena escala                                                  | 40 .T |
| 4 Mercador ou fabricante de joias em pequena escala                                                       | 40 .T |
| 5 Joalheiro em pequena escala                                                                             | 40 .T |
| 6 Casa especial de generos alimenticios, nacionaes ou estrangeiros e molhados, a varejo em pequena escala | 20 .T |
| 7 Fabrica de moveis                                                                                       | 20 .T |
| 8 Alfaiate, vendendo roupas feitas, fazendas, perfumarias ou armarinho, chapéus e bengalas                | 40 .T |
| 9 Casa especial de chapéus nacionaes e estrangeiros, armarinho e bengalas                                 | 40 .T |
| 10 Casa especial de calçado ou fabricante e mercador de calçado nacional ou estrangeiro, em grande escala | 20 .T |
| 11 Fabrica de carros, carroças ou quaesquer outros vehiculos, movida por qualquer motor                   | 40 .T |
| 12 Drogaria e perfumaria ou pharmacia e drogaria, vendendo perfumarias                                    | 40 .T |
| 13 Mercador de ferragens em grande escala                                                                 | 40 .T |
| 14 Mercador ou fabricante de fumos ou cigarros em grande escala, por atacado ou a varejo                  | 40 .T |
| 15 Casa especial de fazendas, a varejo, em grande escala                                                  | 40 .T |
| 16 Fabricante ou mercador por grosso de fogos de artifício                                                | 40 .T |
| 17 Mercador de louças, crystaes, porcelana e cristofes                                                    | 40 .T |
| 18 Olaria fabricando telhas, tijolos e outros productos                                                   | 40 .T |
| 19 Mercador por grosso ou em grande escala, de sal                                                        | 20 .T |
| 20 Fabricante e mercador de moveis com deposito vendendo colchões                                         | 40 .T |
| 21 Fabrica ou mercador de sabonetes ou de perfumarias                                                     | 40 .T |
| 22 Fabrica de velas                                                                                       | 20 .T |
| 23 Fabrica de meias e camisas de meia em grande escala                                                    | 20 .T |
| 24 Fabricante ou mercador em grande escala de massas alimenticias                                         | 20 .T |
| 25 Mercador de guaraná a retalho                                                                          | 20 .T |

5.ª CLASSE

|                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| 1 Alfaiate vendendo fazendas, perfumarias ou armarinho | 40 .T |
| 2 Casa de armarinho em grande escala                   | 40 .T |

|                                                                                                            |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3 Fabrica de aguas gazozas mineraes ou thermaes artificiaes                                                | 20 .T |
| 4 Mercador em grosso de aguardente                                                                         | 40 .T |
| 5 Mercador de aparelhos electricos                                                                         | 40 .T |
| 6 Mercador de arreios nacionaes e estrangeiros, objectos de viagem e oleados                               | 20 .T |
| 7 Fabrica de biscoitos ou mercador em grande escala                                                        | 20 .T |
| 8 Cambista, fazendo transacções sobre moedas ou quaesquer outras semelhantes                               | 40 .T |
| 9 Casa especial de chapéus de sol ou de cabeça, nacionaes ou estrangeiros e outros artigos do mesmo genero | 40 .T |
| 10 Colchoeiro em grande escala, vendendo moveis ou não                                                     | 20 .T |
| 11 Confeitaria, restaurante e jogos licitos                                                                | 40 .T |
| 12 Cortume em pequena escala, com machinismos                                                              | 40 .T |
| 13 Casa especial de calçado ou fabricante e mercador de calçado nacional ou estrangeiro, em pequena escala | 20 .T |
| 14 Mercador de carne secca, por grosso ou em grande escala                                                 | 20 .T |
| 15 Drogaria e pharmacia ou pharmacia e drogaria                                                            | 40 .T |
| 16 Escriptorio ou agencia de seguros                                                                       | 40 .T |
| 17 Escriptorio de commissões ou supprimentos sobre ordens ou conhecimentos de despachos de mercadorias     | 40 .T |
| 18 Mercador de ferragens em pequena escala                                                                 | 20 .T |
| 19 Fabricante e mercador de moveis com deposito, vendendo colchões em pequena escala                       | 20 .T |
| 20 Olaria fabricando telhas e tijolos para negocio                                                         | 20 .T |
| 21 Ceramica fabricando objectos de louça                                                                   | 20 .T |
| 22 Hotel de segunda ordem de 10 a 15 quartos                                                               | 40 .T |
| 23 Emprezaio de iluminação publica ou particular de qualquer especie                                       | 40 .T |
| 24 Fornecedor ou mercador de madeiras e materias para construcção, com ou sem escriptorio                  | 20 .T |
| 25 Casa de molhados em pequena escala                                                                      | 20 .T |
| 26 Mercador de relogios em grande escala, vendendo joias em pequena escala                                 | 40 .T |
| 27 Mercador ou fabricante de joias em pequena escala, vendendo relogios                                    | 40 .T |
| 28 Mercador de queijos em grande escala                                                                    | 20 .T |
| 29 Fabrica de papel, de qualquer especie                                                                   | 20 .T |
| 30 Fabricante de salsichas ou preparador de carnes em conserva, em grande escala                           | 40 .T |

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 31 Fabricante ou mercador de sabão ou velas                     | 20 T. |
| 32 Mercador de toucinho em grosso ou em grande escala           | 20 T. |
| 33 Fabrica de cerveja ou aguas gazozas sem camaras frigorificas | 20 T. |
| 34 Empreza de bondes                                            | 40 T. |

6ª CLASSE

|                                                                                                                                                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 Agencia de qualquer natureza                                                                                                                  | 20 T. |
| 2 Casa de armas vendendo machinas e ferragens                                                                                                   | 40 T. |
| 3 Bilhar, café e artigos para fumantes                                                                                                          | 40 T. |
| 4 Mercador ou fabricante, com estabelecimento de balas de confeito                                                                              | 20 T. |
| 5 Casa de chapéus de sól ou de cabeça, vendendo outros artigos do mesmo genero                                                                  | 40 T. |
| 6 Casa especial de commissões ou consignações de qualquer especie                                                                               | 20 T. |
| 7 Confeitaria e restaurante                                                                                                                     | 20 T. |
| 8 Mercador de cereaes em grande escala ou commissario                                                                                           | 20 T. |
| 9 Fabricante de calçado em pequena escala                                                                                                       | 20 T. |
| 10 Hospedaria ou alugador de commodos                                                                                                           | 20 T. |
| 11 Marceneiro com pequena officina, sem machinas, com deposito de moveis e colchões                                                             | 20 T. |
| 12 Casa de pensão com commodos para mais de 10 hospedes                                                                                         | T.    |
| 13 Altaiate, vendendo roupas feitas ou fazendas                                                                                                 | 40 T. |
| 14 Armador com estabelecimento                                                                                                                  | 20 T. |
| 15 Mercador por grosso, de assucar                                                                                                              | 20 T. |
| 16 Escriptorio de amostras                                                                                                                      | 20 T. |
| 17 Aninographo, cinematographo, talidoscópio, phonographo, kinestoscópio, graphophone, cavalinhos de madeira e outros divertimentos semelhantes | 40 T. |
| 18 Emprezaio ou casa de bilhares, com mais de dois                                                                                              | 40 T. |
| 19 Cortume em grande escala, sem machinismos                                                                                                    | 40 T. |
| 20 Mercador de cereaes vendendo outros generos e molhados                                                                                       | 20 T. |
| 21 Mercador e fabricante de calçado                                                                                                             | 40 T. |
| 22 Fabrica de charutos ou de cigarros, vendendo a varejo                                                                                        | 20 T. |
| 23 Emprezaio de divertimentos de qualquer natureza não especificados                                                                            | 20 T. |
| 24 Drogaria                                                                                                                                     | 40 T. |
| 25 Mercador de ferragem em pequena escala                                                                                                       | 20 T. |
| 26 Mercador de fumo em pequena escala                                                                                                           | 20 T. |

|                                                                                             |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 27 Mercador ou fabricante de joias em pequena escala                                        | 20 T. |
| 28 Fabricante ou mercador de objectos ou artefactos de marmore (marmorista)                 | 40 T. |
| 29 Fabricante ou mercador de mozaicos, ladrilhos e azulejos                                 | T.    |
| 30 Modista (costureira) com estabelecimento                                                 | T.    |
| 31 Mercador de machinas de qualquer especie                                                 | 40 T. |
| 32 Pharmacia vendendo preparados proprios                                                   | 40 T. |
| 33 Mercador em pequena escala de roupas feitas                                              | T.    |
| 34 Sirgueiro com estabelecimento                                                            | 20 T. |
| 35 Mercador ou fabricante de tintas de qualquer especie                                     | 20 T. |
| 36 Engenho central de caté ou canna, preparando productos de terceiros                      | 40 T. |
| 37 Emprezaio de casa de photographias, retratos a oleo ou crayon                            | 40 T. |
| 38 Emprezaio de pedreira                                                                    | T.    |
| 39 Mercador ou fabricante de polvora, dynamite e outras materias explosivas                 | 40 T. |
| 40 Refinação de assucar ou mercador                                                         | 20 T. |
| 41 Alugador ou mercador de bicycleta                                                        | T.    |
| 42 Barbeiro com armarinho, perfumarias, cartões postaes e chromos                           | 20 T. |
| 43 Casa de fazendas e armarinhos em pequena escala                                          | 20 T. |
| 44 Fabrica de manteiga para exportação                                                      | 20 T. |
| 45 Fabrica ou mercador de vassouras, de qualquer especie                                    | 20 T. |
| 46 Mercador ou fabricante, com estabelecimento, de latas, bálhus e outros objectos de folha | 20 T. |
| 47 Fabricante ou mercador de cal                                                            | T.    |

7ª CLASSE

|                                                                                                      |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 Mercador ou fabricante de arreios nacionaes, vendendo outros artigos semelhantes, tambem nacionaes | 20 T. |
| 2 Fabrica de azulejos ou ladrilhos                                                                   | T.    |
| 3 Casa especial de armas                                                                             | 40 T. |
| 4 Fabrica de balas e confeitos                                                                       | 20 T. |
| 5 Casa especial de chapéus nacionaes de qualquer especie                                             | 20 T. |
| 6 Colchoeiro em pequena escala                                                                       | 20 T. |
| 7 Confeitaria                                                                                        | 20 T. |
| 8 Mercador de cereaes vendendo outros generos em pequena escala, menos molhados                      | 20 T. |
| 9 Ceramica em pequena escala                                                                         | T.    |
| 10 Fabricante de carros, carroças e outros vehiculos                                                 | 20 T. |

|                                                                                              |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 11 Casa de pasto                                                                             | 1.    |
| 12 Charutaria, vendendo objectos para fumantes, não sendo fabricante                         | 40 T. |
| 13 Fabrica de ceroulas, camisas ou qualquer roupa branca                                     | 20 T. |
| 14 Fabricante ou mercador de colletes ou chapéus para senhoras                               | 20 T. |
| 15 Casa especial de fazendas a varejo, em pequena escala                                     | 20 T. |
| 16 Fabricante, em pequena escala, de fogos de artifício                                      | 20 T. |
| 17 Fabricante de ferraduras                                                                  | T.    |
| 18 Casa especial de generos alimenticios nacionaes e molhados em pequena escala              | 20 T. |
| 19 Hotel de 3.ª ordem, de menos de 10 quartos                                                | T.    |
| 20 Mercador de lenha ou carvão com estabelecimento                                           | 20 T. |
| 21 Mercador de espelhos, molduras, quadros, papeis pintados e vidros                         | 20 T. |
| 22 Mercador de madeiras nacionaes e estrangeiras                                             | T.    |
| 23 Fabricante de moveis com pequena officina                                                 | 20 T. |
| 24 Fabrica de meias e camisas de meias em pequena escala                                     | 20 T. |
| 25 Onrives mercador, fabricante e concertador de objectos de ouro, prata e outros metaes     | 20 T. |
| 26 Olaria, fabricando telhas e tijolos, em pequena escala para negocio                       | T.    |
| 27 Papelaria, objectos de escriptorio e livraria                                             | 20 T. |
| 28 Casa de pensão com commodos para 10 hospedes                                              | T.    |
| 29 Padaria fabricando uma vez por dia, pão, rosas ou biscoitos                               | 20 T. |
| 30 Concertador de relógios com estabelecimento, vendendo em pequena escala                   | 20 T. |
| 31 Fabrica de saccos de qualquer especie                                                     | 20 T. |
| 32 Mercador de sal em pequena escala, com estab.                                             | T.    |
| 33 Photographo sem estabelecimento, inclusive os amadores que trabalharem mediante pagamento | 20 T. |
| 34 Emprezaio de casa de palinação                                                            | T.    |
| 35 Mercador, concertador ou alugador de pianos                                               | 20 T. |
| 36 Mercador de productos ceramicos                                                           | T.    |
| 37 Fábrica de preparar sebo ou graxa ou mercador                                             | 20 T. |
| 38 Typographias, exceptuadas unicamente as que servirem para impressão de jornaes            | T.    |
| 39 Tanceroiro com estabelecimento                                                            | T.    |
| 40 Tinturaria de roupas e de fazendas, tintureiro com estabelecimento                        | T.    |
| 41 Mercador de vinho em pequena escala                                                       | 20 T. |
| 42 Fabrica de vernizes ou oleos, ou mercador                                                 | 20 T. |

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 43 Engenho de serra, serrando para negocio                      | 20 T. |
| 44 Emprezaio ou casa de bilhares, vendendo charutos ou cigarros | 20 T. |
| 45 Fabrica de gelo                                              | T.    |
| 46 Photographo com estabelecimento                              | 40 T. |
| 47 Fabricante ou mercador de massas alimenticias                | T.    |

8.ª CLASSE

|                                                                                                                                           |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 Fabricante de arreios vendendo só o que fabrica                                                                                         | T.    |
| 2 Fabricante ou mercador de bengalas, chapéus de sói ou outros objectos do mesmo genero, em pequena escala                                | T.    |
| 3 Fabricante ou mercador de biscoitos, em pequena escala                                                                                  | T.    |
| 4 Barbeiro vendendo perfumarias ou cabelleiras                                                                                            | 20 T. |
| 5 Botequim ambulante                                                                                                                      | T.    |
| 6 Bombeiro com estabelecimento, vendendo artigos do mesmo genero                                                                          | T.    |
| 7 Casa de brinquedos                                                                                                                      | 20 T. |
| 8 Emprezaio de casa de bilhares                                                                                                           | T.    |
| 9 Commissario ou intermediario de compras ou negocios de qualquer natureza                                                                | 40 T. |
| 10 Cortume em pequena escala                                                                                                              | 20 T. |
| 11 Mercador de cereaes, não vendendo outros generos                                                                                       | T.    |
| 12 Mercador e fabricante de calçado nacional em pequena escala                                                                            | 20 T. |
| 13 Emprezaio de carros, carroças ou outros vehiculos de aluguel, exceptuados os automoveis                                                | 20 T. |
| 14 Emprezaio de cocheira de alugar animaes ou re- cebel-os a trato                                                                        | T.    |
| 15 Fabricante e mercador de cigarros e charutos, em pequena escala, sem outro qualquer artigo                                             | T.    |
| 16 Mercador de couros, correias e solas                                                                                                   | 40 T. |
| 17 Mercador e fabricante, em pequena escala, de col- letes ou chapéus para senhoras                                                       | T.    |
| 18 Fabrica de caixas, caixinhas ou caixotes de qual- quer especie                                                                         | T.    |
| 19 Engenho ou machina de beneficiar arroz                                                                                                 | 20 T. |
| 20 Escultor com estabelecimento                                                                                                           | T.    |
| 21 Mercador de fructas estrangeiras                                                                                                       | T.    |
| 22 Exportador de leite, com estabelecimento                                                                                               | T.    |
| 23 Commissario ou intermediario de exportação de leite                                                                                    | T.    |
| 24 Mercador ou fabricante, em pequena escala, com estabelecimento, de latas, bairás e outros objectos de folha, vendendo só o que fabrica |       |

|    |                                                                                   |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 25 | Fabricante de moveis em pequena escala                                            | 1.    |
| 26 | Mercador de moveis usados ou não                                                  | 1.    |
| 27 | Casa de modas                                                                     | 20 1. |
| 28 | Mercador de madeiras nacionaes                                                    | 1.    |
| 29 | Mercador ou fabricante de malas, bahús e canastras                                | 1.    |
| 30 | Fabricante ou mercador, em pequena escala, de massas alimenticias                 | 20 1. |
| 31 | Officina de costuras, tendo mais de cinco costureiras                             | 1.    |
| 32 | Officina de lavar ou concertar chapéus de qual-quer especie                       | 1.    |
| 33 | Mercador ou preparador de peixe, com ou sem es-tabelecimento, em pequena escala   | 20 1. |
| 34 | Padaria fabricando somente pão, diariamente                                       | 1.    |
| 35 | Pharmacia                                                                         | 40 1. |
| 36 | Selleiro ou correiro, com estabelecimento                                         | 20 1. |
| 37 | Serralheiro ou torneiro, com estabelecimento                                      | 20 1. |
| 38 | Fabricante de salsichas ou preparados de carnes em conserva em pequena quantidade | 20 1. |
| 39 | Fabricante de vinagre                                                             | 1.    |
| 40 | Fabricante ou mercador de vassouras de qual-quer especie                          | 1.    |
| 41 | Vidraceiro, com estabelecimento                                                   | 1.    |
| 42 | Fabricante ou mercador de objectos de vime                                        | 1.    |
| 43 | Emprezario de açougue (açougueiro)                                                | 1.    |
| 44 | Mercador de assucar em pequena escala                                             | 1.    |
| 45 | Fabrica de balas de confeitos em pequena escala                                   | 1.    |

9. CLASSE

|    |                                                                           |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1  | Armador, sem estabelecimento                                              | 1.    |
| 2  | Concertador de carros, carroças ou quaesquer outros vehiculos             | 1.    |
| 3  | Empalhador com estabelecimento                                            | 1.    |
| 4  | Encadernador                                                              | 1.    |
| 5  | Ferreiro com officina tendo officias                                      | 1.    |
| 6  | Violeiros trabalhando com officias                                        | 1.    |
| 7  | Mercador de latas, bahús ou outros objectos de folha, sem estabelecimento | 1.    |
| 8  | Afinador ou concertador de pianos ou outros instrumentos                  | 1.    |
| 9  | Casa de armario em pequena escala                                         | 20 1. |
| 10 | Barbeiro com mais de uma cadeira, sem vender artigo algum                 | 20 1. |
| 11 | Botequim permanente                                                       | 20 1. |
| 12 | Casa de banhos ou duchas                                                  | 1.    |
| 13 | Fabricante em escala minima de calçado nacional                           | 1.    |

|    |                                                                                                                              |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 14 | Fabricante ou mercador de instrumentos ou objectos de musica                                                                 | 1.    |
| 15 | Fabricante de preparados pharmaceuticos ou perfumarias, vendendo somente o que fabrica                                       | 20 1. |
| 16 | Casa de pensão com commodos para receber de 6 a 10 hospedes                                                                  | 1.    |
| 17 | Mercador de cereaes, vendendo outros generos do paiz e molhados, cujo capital não seja superior a 500\$000, vulgo taverneiro | 1.    |

10. CLASSE

|    |                                                                                               |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1  | Fabricante de colletes ou chapéus para senhoras, em pequena escala, vendendo só o que fabrica | 1.    |
| 2  | Fabricante ou mercador, em pequena escala, de ferraduras                                      | 1.    |
| 3  | Ferrador de animaes com estabelecimento                                                       | 1.    |
| 4  | Marceneiro ou carpinteiro com officina trabalhando somente por encomenda                      | 1.    |
| 5  | Ouvides                                                                                       | 40 1. |
| 6  | Officina de costuras tendo até 5 costureiras                                                  | 1.    |
| 7  | Padaria, cuja fabricação não fôr diaria                                                       | 1.    |
| 8  | Concertador de relógios, com estabelecimento                                                  | 1.    |
| 9  | Selleiro ou correiro, trabalhando somente por encomenda                                       | 1.    |
| 10 | Serralheiro ou torneiro, trabalhando somente por encomenda                                    | 1.    |
| 11 | Violeiro                                                                                      | 1.    |
| 12 | Barbeiro com uma só cadeira                                                                   | 1.    |
| 13 | Mercador ambulante de latas (vulgo folheiro)                                                  | 1.    |
| 14 | Officina de alfaiate, trabalhando somente por encomenda por conta propria ou de outro         | 1.    |
| 15 | Abridor ou gravador                                                                           | 1.    |

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 6 de Novembro de 1919.

(L. S.) † FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA, Bispo de Prusiade.  
Benito Esteves.  
H. Florence

TABELLA B

Industrias e profissões sujeitas á taxa fixa

|   |                                                 |          |
|---|-------------------------------------------------|----------|
| 1 | Advogado formado ou provisionado                | 100\$000 |
| 2 | Agrimensor                                      | 100\$000 |
| 3 | Architecto, constructor ou empreiteiro de obras | 100\$000 |

|    |                                                                                                      |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 4  | Agente de companhia de seguros                                                                       | 100\$000 |
| 5  | Agente de companhia ou empresa de navegação, nacional ou estrangeira                                 | 150\$000 |
| 6  | Agente commercial de qualquer natureza, sem estabelecimento                                          | 100\$000 |
| 7  | Agente ou consignatario de navios fazendo viagens irregulares, por cada embarcação                   | 20\$000  |
| 8  | Agente de banco ou casa bancaria                                                                     | 150\$000 |
| 9  | Agente de leilões, por cada leilão e por dia                                                         | 20\$000  |
| 10 | Agente de cobranças                                                                                  | 100\$000 |
| 11 | Acrobacia (companhia de) por estação                                                                 | 50\$000  |
| 12 | Alambique de distillação:                                                                            |          |
|    | 1. classe (a vapor ou continuo, a fogo directo)                                                      | 400\$000 |
|    | 2. classe (a fogo directo com capacidade para produzir mais de 10 canadas diariamente)               | 200\$000 |
|    | 3. classe (idem com capacidade para produzir menos de 10 canadas diariamente)                        | 100\$000 |
| 13 | Assucar (fabrica de)                                                                                 |          |
|    | 1. classe (a vapor, excedendo a 5000 arrobas a producção annual                                      | 200\$000 |
|    | 2. classe (a vapor) inferior a 5000 arrobas a producção annual                                       | 100\$000 |
|    | 3. classe (não sendo a vapor)                                                                        | 50\$000  |
| 14 | Automoveis que trabalham a frete                                                                     | 10\$000  |
| 15 | Baile, festa ou exposição de qualquer natureza em que se exija pagamento para a admissão, por função | 10\$000  |
| 16 | Calista mesmo sem estabelecimento                                                                    | 50\$000  |
| 17 | Capitalista vivendo de rendas de seu capital até 100:000\$000                                        | 100\$000 |
|    | de mais de 100:000\$000                                                                              | 200\$000 |
| 18 | Dentista, tendo gabinete, embora associado a outro                                                   | 100\$000 |
| 19 | Despachante                                                                                          | 100\$000 |
|    | Despachante, sendo ajudante ou preposto                                                              | 50\$000  |
| 20 | Director ou Presidente de Banco ou de qualquer sociedade anonyma, percebendo vencimentos             | 100\$000 |
| 21 | Dormentes (fornecedor)                                                                               | 100\$000 |
| 22 | Commissario ou intermediario de compra de gado                                                       | 100\$000 |
| 23 | Espectaculo em theatro, cada um                                                                      | 20\$000  |
| 24 | Gerente de banco ou casa bancaria, ou qualquer sociedade anonyma, percebendo vencimentos             | 50\$000  |

|    |                                                                                                                                                         |                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 25 | Gerente de fabrica, que não seja sociedade anonyma, ou gerida pelo proprio dono                                                                         | 50\$000             |
| 26 | Guarda-livros ou chefe de contabilidade                                                                                                                 | 30\$000             |
| 27 | Loteria, vendedor ambulante de bilhetes, mesmo por conta de outro ou de qualquer sociedade ou firma                                                     | 100\$000            |
| 28 | Medico                                                                                                                                                  | 100\$000            |
| 29 | Mercador ambulante de fazendas, armarinho ou perfumarias, em caixa ou levadas por outro meio                                                            | 200\$000            |
| 30 | Mercador ambulante de gado de qualquer especie                                                                                                          | 100\$000            |
| 31 | Navegação (empresario de) a vapor não sendo a vapor                                                                                                     | 150\$000<br>50\$000 |
| 32 | Mercador ambulante de relógios                                                                                                                          | 50\$000             |
| 33 | Parteira diplomada                                                                                                                                      | 50\$000             |
| 34 | Solicitador ou procurador                                                                                                                               | 50\$000             |
| 35 | Serraria                                                                                                                                                | 80\$000             |
| 36 | Licença annual para armazens de estabelecimentos agricolas desde que forneçam exclusivamente aos trabalhadores, generos que não sejam produzidos nelles | 100\$000            |
| 37 | Engenheiro civil                                                                                                                                        | 100\$000            |
| 38 | Xarqueada, abatendo até 5000 rezes                                                                                                                      | 300\$000            |
| 39 | Xarqueada, abatendo mais de 5000 rezes                                                                                                                  | 500\$000            |
| 40 | Regatão em vapor ou lancha                                                                                                                              | 200\$000            |
| 41 | Regatão em canoas ou embarcações a remo                                                                                                                 | 50\$000             |
| 42 | Embarcações a zinga ou a vela empregadas em transporte de mercadorias entre Corumbá e outros pontos do Estado                                           | 80\$000             |
| 43 | Escrivão ou Tabellião, exceptuados os escriptores de policia                                                                                            | 50\$000             |

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 6 de Novembro de 1919.

(L. S.) † FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA,  
Bispo de Prusiade.

*Benito Esteves.*

*H. Florence.*

---